



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
343/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA DSERVI
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada na Rua Geroncio Thives, nº 196, bairro de Barreiros, São José, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 7299105-2 SESP/PR e CPF nº 070.473.269-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.050502/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 361/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a supressão em **19,60%** e a inclusão de cláusula das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato em referência, a partir de **07/08/2019** haverá uma supressão de **19,60%** no valor total do contrato anualizado, conforme Anexo I deste Termo Aditivo.

2.2. Pela supressão registrada na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

2.2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 87.907,80 (oitenta e sete mil novecentos e sete reais e oitenta centavos) para **R\$ 70.679,50 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

2.2.2. O valor anual do contrato passará de R\$ 1.054.893,60 (um milhão cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para **R\$ 848.154,00 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais)**.

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada fica obrigada a acatar a solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra quando em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante. Isso quando tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação vigente.

3.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

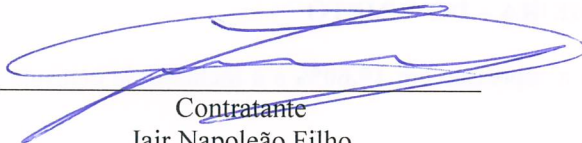
3.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

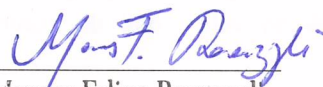
Florianópolis, 06 de agosto de 2019.

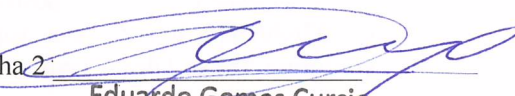


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Tacio Cezar Neves de Miranda
CPF nº 070.473.269-60

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Eduardo Gomes Curcio
CPF: 006.755.419-99

ANEXO I

Tabela de Formação de Preços até 06/08/2019:

	Carregadores	44 Hrs	Total - 44hrs	Encarregados		
DGP	9	3445,66	31010,94	1	4328,81	R\$ 35.339,75
EDUFSC	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
Odontologia	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PROAD	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PROCURADORIA	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PROPESQ	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PU	4	3445,66	13.782,64	1	4328,81	R\$ 18.111,45
SECARTE	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
ALMOXARIFADO	4	3445,66	13782,64			R\$ 13.782,64
						R\$ 87.907,80

Tabela de Formação de Preços, com a supressão a partir de 07/08/2019:

	Carregadores	44 Hrs	Total - 44hrs	Encarregados		
DGP	9	3445,66	31010,94	1	4328,81	R\$ 35.339,75
EDUFSC	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
Odontologia	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PROAD	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PROCURADORIA	0	3445,66	0			----
PROPESQ	1	3445,66	3445,66			R\$ 3.445,66
PU	1	3445,66	3445,66	1	4328,81	R\$ 7.774,47
SECARTE	0	3445,66	0			----
ALMOXARIFADO	4	3445,66	13782,64			R\$ 13.782,64
						R\$ 70.679,50